

# **Boletim de Serviço**

**nº 669, de 06 de março de 2023**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>COMISSÃO ELEITORAL</b> .....	<b>04</b>
ATO-SEI Nº 25/2023, de 06 de março de 2023.....	04
<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>05</b>
PORTARIA-SEI Nº 204/2023, de 02 de março de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 209/2023, de 03 de março de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 215/2023, de 06 de março de 2023.....	07
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>08</b>
PORTARIA-SEI Nº 198/2023, de 1º de março de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 199/2023, de 03 de março de 2023.....	09
PORTARIA-SEI Nº 208/2023, de 03 de março de 2023.....	10
PORTARIA-SEI Nº 212/2023, de 03 de março de 2023.....	13

Ato - SEI Nº 25, de 06 de março de 2023

**A COMISSÃO ELEITORAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), CNPJ 15.126.437/0015-49, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009, por meio deste ato, divulga os nomes dos candidatos inscritos (chapas) para **Diretoria Clínica** e compor a **Comissão de Ética Médica**, nos termos do EDITAL - SEI Nº 07/2023 - Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição da **Diretoria Clínica** e **Comissão de Ética Médica** do HC-UFMG/Ebserh.**

<b>DIRETORIA CLÍNICA - CHAPA ÚNICA</b>		
<b>NOME</b>	<b>CRM-MG</b>	<b>CARGO CANDIDATURA</b>
Joana Starling Carvalho	54493	Diretora Clínica
Izabella Barreto Romualdo	54636	Vice-Diretora Clínica

<b>COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA - CHAPA ÚNICA</b>	
<b>NOME</b>	<b>CRM</b>
Bárbara Mares Porto	73024
Carolina Ribeiro dos Santos	49556
Daniela de Souza Braga	71562
Denise Carceroni Cotta Iwashima	41113
Elisa Siqueira Novaes	47613
Frederico Figueiredo Amâncio	36435
Joaquim Antônio César Mota	6815
Márcia Kanadani Campos	32733
Marta Eugênia Alcici	27670
Nathália da Silva Braga	59058
Sarah Teixeira Camargos	32508
Séphora Fonseca Franco	49553

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**Profa. Isabela Nascimento Borges**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

Portaria-SEI nº 204/23, de 02 de Março de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ITENS HOSPITALARES**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\*
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 209/23, de 03 de Março de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE TELA SEPARADORA**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\*
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 215/23, de 06 de Março de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE ETÉR DIETILICO E PARAFINA**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\*
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 198, de 01 de março de 2023

**A GERENTE ADMINISTRATIVA (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014 , e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ([27773741](#) ), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação/aquisição: Avaliação Neuropsicológica de pacientes portadores de Epilepsia e Doença de Parkinson em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Juliana Alves Rosa - SIAPE: 224\*\*\*\* - Função Coordenadora da Equipe

II- Sarah Teixeira Camargos - SIAPE: 148\*\*\*\*

III- Dayanna Amaral de Souza - SIAPE: 222\*\*\*\*

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 60 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa**

Portaria - SEI nº 199, de 03 de março de 2023

**A GERENTE ADMINISTRATIVA (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014 , e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ( [27653670](#) ) , resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços contínuos e integrados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Gabriel Alves Ferreira Dias, SIAPE: 225\*\*\*\* - Função - Coordenador da equipe

II- Mônica Stephanie Freitas Pereira, SIAPE: 227\*\*\*\*

III- Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, SIAPE: 226\*\*\*\*

IV - Maristela Brum de Oliveira, SIAPE: 316\*\*\*\*

V -Victoria Helena Moreira dos Santos, SIAPE: 227\*\*\*\* - Função - integrante administrativo

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 120 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa**

Portaria-SEI nº 208/2023, de 03 de março de 2023

**Retifica Portaria-SEI nº 934/2022 ([23858472](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 577/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([23877450](#) -[28077728](#) ), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 577/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.486.059/0001-58, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, a constar:

- I - Gestor do Contrato, Juliana de Souza Bechara Braga, SIAPE: 225\*\*\*\*
- II - Gestor do Contrato Suplente, Sandro Luis Pinto, SIAPE: 185\*\*\*\*
- III - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Cristiano Oliveira Bistene, SIAPE: 235\*\*\*\*
- IV - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Barbara Mares Porto, SIAPE: 102\*\*\*\*
- V - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, SIAPE: 114\*\*\*\*
- VI - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos , SIAPE: 223\*\*\*\*
- VII - Fiscal Setorial da Unidade de Manutenção Predial, Elaine Santana de Souza Ferreira, SIAPE: 214\*\*\*\*
- VIII - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Marcelo Alves dos Santos, SIAPE: 234\*\*\*\*
- IX - Fiscal Setorial da Unidade Multiprofissional, Guilherme Gomes Brazil, SIAPE: 174\*\*\*\*
- X - Fiscal Setorial de Anatomia Patológica, Simone Maria de Almeida, SIAPE: 215\*\*\*\*
- XI - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, SIAPE: 175\*\*\*\*
- XII - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Regina Celi Marques de Almeida, SIAPE: 318\*\*\*\*
- XIII - Fiscal Setorial Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kivian D' Paula Silva, SIAPE: 222\*\*\*\*
- XIV - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Telma Regina de Souza , SIAPE: 234\*\*\*\*
- XV - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Wilma Suely Romeiro, SIAPE: 114\*\*\*\*
- XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, SIAPE: 225\*\*\*\*
- XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, SIAPE: 216\*\*\*\*
- XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, André Cunha Reis, SIAPE: 124\*\*\*\*
- XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Jalisson de Oliveira , SIAPE: 221\*\*\*\*

XX - Fiscal Setorial Unidade de Produção e Distribuição de Refeição, Alínia Quélia Araújo Bastos, SIAPE: 225\*\*\*\*

XXI - Fiscal da Unidade Hematologia e Oncologia, Lucas Henrique Lobato de Araújo, SIAPE: 225\*\*\*\*

XXII - Fiscal Administrativo, Mariane Pontes de Souza, SIAPE: 224\*\*\*\*

XXIII - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0), e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo SEI nº 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual que esteja dentro de sua alçada, tal como a conferência das planilhas de formação de preços e custos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 934, de 30 de agosto de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

*Gerente Administrativa/ Ebserh*

Portaria - SEI nº 212, de 03 de março de 2023

**A GERENTE ADMINISTRATIVA (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014 , e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ( [27523067](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos motores geradores (GMGs) de emergência do Hospital das Clínicas da UFMG, filial EBSERH. em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Gabriel Alves Ferreira Dias , SIAPE: 225\*\*\*\* - Função Coordenador

II- Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE: 226\*\*\*\*

III- Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE: 225\*\*\*\*

IV - Maristela Brum de Oliveira , SIAPE: 316\*\*\*\*

V -Marcos Roberto Alves ,SIAPE: 223\*\*\*\* - Função Integrante administrativo

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 120 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa**